

一九九〇年四月六日於澳門政府船廠行政委員會。

Portaria n.º 137/90/M  
de 16 de Julho

簽名：主席：羅安濤

委員：施伯度，李慕士，杜巴，羅渣。

Portaria n.º 136/90/M  
de 16 de Julho

Tendo sido submetido à aprovação tutelar o 2.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, relativo ao ano económico de 1990, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas *b)* e *e)* do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, relativo ao ano económico de 1990, na importância de MOP 2 685 000,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo presidente.

Governo de Macau, aos 7 de Julho de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

2.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau,  
relativo ao ano económico de 1990

Classificação	Designação	Importância
<i>Receitas correntes</i>		
05.00.00	Transferências	
05.01.00	Sector público	
05.01.01	Subsídio do Governo do Território	\$ 2 685 000,00
<i>Despesas correntes</i>		
04.00.00.00	Transferências correntes:	
04.01.02.01	Fundo de Pensões .....	\$ 385 000,00
04.02.00.00	Instituições particulares .....	\$ 2 300 000,00
	<i>Total .....</i>	<u>\$ 2 685 000,00</u>

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 15 de Junho de 1990.  
— O Presidente, *Ernesto Basto da Silva*.

A recente realização do Curso de Animadores, Formadores e Agentes de Desenvolvimento, promovido no âmbito da Direcção dos Serviços de Educação, teve como objectivo formar pessoal técnico-profissional na área de animação cultural e de formação sócio-profissional. O referido curso forma animadores de que a Direcção dos Serviços de Educação carece, em especial na área de actividades de Educação Permanente, mas para os quais não existem vagas no actual quadro.

Assim, e considerando que os requisitos habilitacionais, bem como a área funcional relativa aos animadores, se enquadram no grupo de pessoal técnico-profissional, procede-se neste diploma ao aumento do referido quadro, tendo em conta a sua situação actual.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Considerando o disposto nos n.ºs 1 a 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Governador de Macau determina:

Artigo único. São aditados seis lugares de adjunto-técnico, nível 7, do grupo de pessoal técnico-profissional, ao quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação, actualmente constante do mapa anexo à Portaria n.º 66/90/M, de 26 de Fevereiro.

Governo de Macau, aos 7 de Julho de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

訓 令 第一三七/ 九〇/ M號 七月十六日

教育司最近主辦的籌組員、導師及發展人員培訓課程，目的是推動文化及在社會職業培訓方面訓練專業技術人員。該課程將培訓教育司特別是成人教育方面需求的籌組員，但編制內並無此等職缺。

鑑於籌組員的學歷要求與工作範圍屬於專業技術人員，因此本訓令因應實際情況擴展上述編制。

綜上所述；

經聽取諮詢會意見；

考慮到八月十一日第八五/ 八四/ M號法令第一一條一至五款的規定，澳門總督著令如下：

獨一條——二月廿六日第六六/ 九〇/ M號訓令附表所載教育司人員編制的專業技術人員組別增設第七職系技術輔導員職位六個。

一九九〇年七月七日於澳門政府

著頒行

總督 文禮治